



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 354, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Quadro de Pesseal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas per lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos aos funcionários do Quadro Permanente desta Prefeitura, composto de cargos de provimento efetivo, comissão e função gratificada, inclusive inativos e pensionistas, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 01 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Os níveis de vencimentos de que trata os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 311, de 28 de janeiro de 1982, passarão a corresponderem aos valores abaixo:

ANEXO I

Níveis	Vencimentos-Cz\$
01	8.445,00
02	11.265,00
03	12.945,00
04	14.085,00
05	15.765,00
06	16.845,00
07	26.655,00
08	30.660,00
09	41.940,00
10	52.500,00

ANEXO II

CARGOS IZOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
01	Assessor Técnico ..	CC-1	26.250,00	26.250,00	52.500,00
01	Tesoureiro	CC-2	25.275,00	25.275,00	50.550,00
01	Assessor Jurídico .	CC-2	25.275,00	25.275,00	50.550,00
05	Chefe de Serviço ..	CC-3	19.650,00	19.650,00	39.300,00

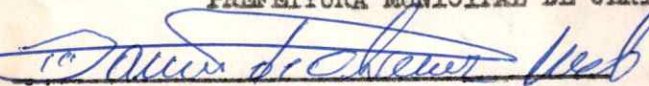
ANEXO III

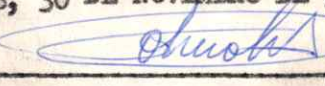
FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	TOTAL
10	Chefe de Setor	FG-1	6.300,00
01	Secretário da Junta Serviço Militar	Fg-1	6.300,00
01	Chefe da Unidade M. de Cadastramento ...	FG-1	6.300,00
01	Encarregado de Biblioteca	FG-1	6.300,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 1988, revoga das as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 30 DE NOVEMBRO DE 1988


Damiano de Oliveira Melo
Prefeito Municipal


Claudete de Oliveira Melo
Secretário de Administração